



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

DECRETO N.º 100, DE 24 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o §4.º, do art. 5.º, do Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, que Reitera a declaração de estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, com alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

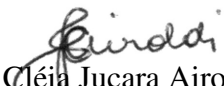
“§4.º Compreende-se por “take-away”, para os fins do disposto no inciso II, do §2.º, deste artigo, exclusivamente a atividade de retirada de produtos adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas, sendo que o atendente que disponibilizar o produto ao cliente obrigatoriamente deve estar utilizando máscara, na forma do inciso V, do Parágrafo único, do artigo 2.º, deste Decreto.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de abril de 2020.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2020.

  
Daíson Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças